LEI N.º 867, DE 18/3/1968

Dispõe sobre autorização à assinatura de convenio

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a celebrar com a Delegacia do Trabalho no Estado de de São Paulo, o convenio de acordo com a minuta aprovada pela Camara Municipal.

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de um credito especial no valor de NCr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos), que fica aberto com a anulação parcial, nesse valor, da verba n. 17/3.2.5.0.8.3, do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 18 de março de 1968.

Victorio Bonfante - Preteito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 18 de março de 1968.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Confere com o original

Câmara Municipal de Leme

28 / 4 / 70

Chefe de Secretaria